



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 - Nº 238

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 238 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 8904 - Designar **JOÃO CARLOS OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 3819710/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, durante a ausência de sua titular.

Nº 8906 - Cassar a aposentadoria de **HILTON JOSÉ DA ROCHA**, matrícula nº 595-9, cargo de Assistente Técnico de Defesa Social, da Secretaria de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2022.13.5.004666, instaurado através da Portaria nº 437/2022 -Cor. Ger./SDS, de 28 de dezembro de 2022, no Despacho Homologatório nº 314/2024-CG/SDS, de 27 de setembro de 2024, da Corregedora Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0525/2024, de 19 de novembro de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso VI do artigo 199 e inciso VIII do artigo 204 c/c o inciso I do artigo 207, todos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 8916 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2014.13.5.000022, instaurado através da Portaria nº 670/2014 -Cor. Ger./SDS, de 30 de outubro de 2014, no Despacho Homologatório nº 351/2022-CG/SDS, de 22 de dezembro de 2022, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0116/2023, de 20 de março de 2023, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, **FÁBIO LUIZ DE MELO**, matrícula nº 273.225-4, do cargo de Agente de Polícia Civil, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31, c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8917 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2019.13.5.002102- 5ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 425/2019 -Cor. Ger./SDS, de 04 de setembro de 2019, no Despacho Homologatório nº 340/2021-CG/SDS, de 16 de dezembro de 2021, do Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0026/2022, de 18 de janeiro de 2022, e no Encaminhamento nº 0054/2023, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **ANDRÉ LUIZ DE ALCÂNTARA MELO**, matrícula nº 296.869-0, do cargo de Comissário de Polícia Civil, nos termos do inciso VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8918 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº SIGPAD nº 2020.13.5.003385, instaurado pela Portaria nº 369/2020-Cor.Ger./SDS, de 15 de setembro de 2020, no Despacho Homologatório nº 004/2023-CG/SDS, de 08 de março de 2023, da Corregedora Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0145/2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Policial Civil/Perito Papiloscopista **THIAGO DE LIMA PESSOA**, matrícula nº 387.652-7, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49, ambos da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8919 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº SIGPAD nº 2021.13.5.000627 – 2ª CPDPC, instaurado pela Portaria nº 045/2021-Cor.Ger./SDS, de 05 de fevereiro de 2021, no Despacho Homologatório nº 273/2023-CG/SDS, de 29 de agosto de 2023, do Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0636/2023, de 05 de outubro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Policial Civil/Perito Papiloscopista **THIAGO DE LIMA PESSOA**, matrícula nº 387.652-7, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8920 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº SIGPAD nº 2021.13.5.002942, instaurado pela Portaria nº 373/2021-Cor.Ger./SDS, publicada no Boletim Geral da SDS em 11 de setembro de 2021, no Despacho Homologatório nº 076/2023-CG/ SDS, de 20 de março de 2023, do Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0129/2023, de 23 de março de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Escrivão de Polícia Civil **DIEGO DE ALMEIDA SOARES**, matrícula nº 273.340-4, nos termos dos incisos XII e XIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49, ambos da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8921 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar Especial SIGPAD nº 2022.13.5.000312 - 4^a CPDPC, instaurado através da Portaria nº 033/2022 - Cor. Ger./SDS, de 01 de fevereiro de 2022, no Despacho Homologatório nº 088/2024- CG/SDS, de 24 de abril de 2024, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, no Parecer Técnico nº 088/2024, de 22 de abril de 2024, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0216/2024, de 13 de maio de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, a ex-Escrivã de Polícia **LUDMILLA REIS CAVALCANTI**, matrícula nº 273.282-3, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8922 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2022.13.5.003865 - 3^a CPDPC, instaurado através da Portaria nº 367/2022 - Cor. Ger./SDS, de 10 de novembro de 2022, no Despacho Homologatório nº 074/2024- CG/SDS, de 21 de fevereiro de 2024, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, no Parecer Técnico nº 074/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0178/2024, de 26 de abril de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, a ex-Escrivã de Polícia **LUDMILLA REIS CAVALCANTI**, matrícula nº 273.282-3, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8923 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2022.13.5.001686, instaurado através da Portaria nº 164/2022-Cor.Ger./SDS, de 16 de maio de 2022, no Despacho Homologatório nº 188/2024 CG/SDS, de 03 de junho de 2024, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0339/2024, de 22 de julho de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do Médico Civil da Secretaria de Defesa Social **FERNANDO JOSÉ MELO DA CUNHA**, matrícula nº 940.611-5, nos termos do inciso II e o parágrafo único do art. 204, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 8924 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2022.13.5.002313, instaurado através da Portaria nº 248/2022 -Cor. Ger./SDS, de 25 de agosto de 2022, no Despacho Homologatório CG/SDS, de 30 de agosto de 2024, do Secretário de Defesa Social, e no Parecer nº 0440/2024, de 13 de setembro de 2023, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, **POLLYANA VERUSCA DE CARVALHO FREIRE E SÁ**, matrícula nº 221.533-0, do cargo de Agente de Polícia Civil, da Secretaria de Defesa Social, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8925 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2023.13.5.000565 – 3^a CPDPC, instaurado através da Portaria nº 002/2023 -Cor. Ger./SDS, de 14 de fevereiro de 2023, no Despacho Homologatório nº 465/2023-CG/SDS, de 14 de dezembro de 2023, da Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0020/2024, de 11 de janeiro de 2024, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, **ROSANA SANTIAGO DE SOUZA**, matrícula nº 387.493-1, do cargo de Agente de Polícia Civil, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8926 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2023.13.5.001463, instaurado através da Portaria nº 070/2023 -Cor. Ger./SDS, de 31 de março de 2023, no Despacho Homologatório nº 183/2024-CG/SDS, de 03 de junho de 2024, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0320/2024, de 15 de julho de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **NICOLAU DE CARVALHO FILHO**, matrícula nº 221.172-6, do cargo de Comissário de Polícia Civil, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8927 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2023.13.5.003999 – 3^a CPDPC, instaurado através da Portaria nº 236/2023 -Cor. Ger./SDS, de 05 de agosto de 2023, no Despacho Homologatório nº 340/2024-CG/SDS, de 25 de outubro de 2024, da Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0513/2024, de 08 de novembro de 2024, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, **CARLOS ARTHUR ARAÚJO MAIA**, matrícula nº 386.989-0, do cargo de Agente de Medicina Legal, nos termos do inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8928 - Converter em demissão a Portaria SAD de exoneração nº 1078, publicada no DOE de 11 de abril de 2024, conforme o previsto no artigo 31 c/c inciso XII do art. 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2022.14.5.000013, instaurado através da Portaria nº 649/2021 - Cor. Ger./SDS, de 30 de dezembro de 2021, no Despacho Homologatório nº 275/2024 – CG/SDS, de 28 de agosto de 2024, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0461/2024, de 30 de setembro de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, referente ao ex-servidor **ANDRÉ BELTRÃO GADELHA DE SÁ**.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar nº 110/2006 – 5ª CPDPM, instaurado por meio da Portaria nº 287/2006– Cor.Ger./SDS, de 21 de agosto de 2006, do Encaminhamento nº 2811/2023 - SDS - GGAJE (43993443), de 04 de dezembro de 2023, e do Parecer nº 0775/2023, de 28 de dezembro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, decido pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido Reabilitação e Anulação postulado por **JOSÉ LUIS DE LIMA**, nos termos dos artigos 31 e 40 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplinar Policial Militar nº 028/2008 – 6ª CPDPM, instaurado por meio da Portaria nº 053/2008 – Cor.Ger./SDS, de 19 de fevereiro de 2008, do Encaminhamento nº 2541/2023 - SDS - GGAJE (42973792), de 08 de novembro de 2023, e do Parecer nº 0735/2023, de 27 de novembro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, decido pelo **NÃO CABIMENTO** do Pedido de Revisão Disciplinar postulado por **JEAN CARLOS MENDONÇA BARRETO**, nos termos dos artigos 31, 40 e 55 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2008 – 4ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 081/2008 - Cor.Ger./SDS, de 02 de abril de 2008, da Nota Técnica nº 1674/2022 - SDS - GGAJ (27699842), de 24 de agosto de 2022, e do Parecer nº 0457/2022, de 27 de setembro de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **INDEFIRO** o Pedido de Revisão Administrativa postulado por **MÁRCIA DE SOUZA CAVALCANTI**, nos termos do artigo 242 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, c/c o artigo 71 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1001.00099/2010.1.1 – 1ª CPDPC, instaurado pela Portaria nº 451/2010 – Cor.Ger./SDS, de 15 de dezembro de 2010, da Nota Técnica nº 191/2023 - SDS - GGAJ (32901191), de 01 de fevereiro de 2023, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0082/2023, de 27 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELO NÃO ACOLHIMENTO** do Pedido de Revisão interposto por **LAERTE ROCHA DE CARVALHO**, nos termos do artigo 245 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina PL nº 10.109.1006.00025/2014.2, instaurado pela Portaria nº 2585/2015 - Cor. Ger./SDS, de 8 de maio de 2015, do Encaminhamento nº 1019/2024 - SDS - GGAJE (51806474), de 28 de junho de 2024, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0325/2024, de 17 de julho de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DEFIRO** o Pedido de Reabilitação apresentado por **JOSÉ TIAGO MARTINS DE SOUZA**, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2016.12.5.001665 – 4ª CPDPM, instaurado através da Portaria nº 460/2016-CG-PMPE, de 23 de agosto de 2016, do Encaminhamento nº 1988/2023 - SDS – GGAJE (40704801), de 25 de setembro de 2023, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0624/2023, de 02 de outubro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado. Decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** do Recurso de Representação apresentado por **EDNILSON COSTA SOUZA**, nos termos do art. 54 da Lei nº 11.781, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina SIGPAD nº 2017.5.5.000320 – 8ª CPDPM, instaurado por meio da Portaria nº 227/2017 – Cor.Ger./SDS, de 22 de fevereiro de 2017, do Encaminhamento nº 2321/2023 - SDS - GGAJE (42161774), de 27 de outubro de 2023, e do Parecer nº 0725/2023, de 17 de novembro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **INDEFIRO** o Pedido de Revisão Disciplinar postulado por **EDVANDRO DE SANTANA ARANDA COSTA**, nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2017.12.5.000944, instaurado pela Portaria nº 346/Cor.Ger, de 06 de junho de 2017, do Encaminhamento nº 1393/2024 - SDS - GGAJE (54327353), de 12 de agosto de 2024, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0433/2024, de 09 de setembro de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO** do Pedido de Anulação/Reabilitação apresentado por **MARCELO PONCIANO DA SILVA**, nos termos dos artigos 31 e 40 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.000264 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 6362, de 20 de dezembro de 2017, do Encaminhamento nº 1037/2024 - SDS - GGAJE (51925605), de 27 de junho de 2024, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0358/2024, de 01 de agosto de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **JORGIVALDO DA SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.000264 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 6362, de 20 de dezembro de 2017, do Encaminhamento nº 1037/2024 - SDS - GGAJE (51925605), de 27 de junho de 2024, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0358/2024, de 01 de agosto de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **HILDELBRANDO FÉLIX DA SILVA SOUZA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.000264 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 6362, de 20 de dezembro de 2017, do Encaminhamento nº 1037/2024 - SDS - GGAJE (51925605), de 27 de junho de 2024, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0358/2024, de 01 de agosto de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **WELLINGTON FERNANDO JESUS DE MOURA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.000264 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 6362, de 20 de dezembro de 2017, do Encaminhamento nº 1037/2024 - SDS - GGAJE (51925605), de 27 de junho de 2024, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0358/2024, de 01 de agosto de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **KLEBER GOMES DE ANDRADE**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.000264 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 6362, de 20 de dezembro de 2017, do Encaminhamento nº 1037/2024 - SDS - GGAJE (51925605), de 27 de junho de 2024, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0358/2024, de 01 de agosto de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **FLÁVIO EMANUEL SILVA DE ARAÚJO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.000264 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 6362, de 20 de dezembro de 2017, do Encaminhamento nº 1037/2024 - SDS - GGAJE (51925605), de 27 de junho de 2024, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0358/2024, de 01 de agosto de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **ALEXANDRE JOSÉ GUEDES PEREIRA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina SIGPAD nº 2019.5.5.000162, instaurado pela Portaria nº 604/2018 - Cor. Ger./SDS, de 23 de outubro de 2018, do Encaminhamento nº 1354/2024 - SDS - GGAJE (54004726), de 02 de agosto de 2024, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0389/2024, de 19 de agosto de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Pedido de Reabilitação apresentado por **RENATO SILVA DE CARVALHO**, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2019.13.5.000542 - 3ª CPDPC, instaurado pela Portaria nº 133/2019-Cor.Ger./SDS, de 25 de março de 2019, do Encaminhamento nº 1827/2023-SDS GGAJE (39898611), de 14 de agosto de 2023, e do Parecer nº 0605/2023, de 25 de setembro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Pedido de Reconsideração postulado por **MARCOS ANTÔNIO GERMANO DA SILVA**, nos termos do artigo 208, §2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Bombeiro Militar SIGPAD nº 2019.12.5.002718, instaurado pela Portaria nº 11/2019-CBMPE/CJD, de 17 de setembro de 2019, do Encaminhamento nº 2583/2023 - SDS - GGAJE (43213746), de 06 de dezembro de 2023, e do Parecer nº 0778/2023, de 29 de dezembro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado. INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **GLADYSTONY DE OLIVEIRA LOPES**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Bombeiro Militar SIGPAD nº 2019.12.5.002718, instaurado pela Portaria nº 11/2019-CBMPE/CJD, de 17 de setembro de 2019, do Encaminhamento nº 2583/2023 - SDS - GGAJE (43213746), de 06 de dezembro de 2023, e do Parecer nº 0778/2023, de 29 de dezembro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado. IDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **FABIANO COSTA CAVALCANTI**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2021.12.5.000714 – 7ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cmdo. Geral PMPE nº 100, de 19 de fevereiro de 2021, do Encaminhamento nº 2398/2023 - SDS - GGAJE (42430464), de 20 de outubro de 2023, e do Parecer nº 0702/2023, de 01 de novembro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado. INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **IVAMBERG BARBOSA DOS PASSOS**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2021.12.5.000222, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 013/2021, de 21 de fevereiro de 2021, do Encaminhamento nº 2164/2023 - SDS - GGAJE (41588274), 27 de setembro de 2023, e do Parecer nº 0650/2023, de 10 de outubro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO do Recurso de Representação apresentado por **PAULO CEZAR MONTEIRO HILDEVER**, nos termos do artigo 54 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2021.12.5.002322 – 8ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 298/2022- Cor. Ger./SDS, de 28 de julho de 2021, do Encaminhamento nº 1648/2023 - SDS - GGAJE (38965576), de 20 de julho de 2023, e do Parecer nº 0566/2023, de 15 de setembro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **DIEGO LUÍS SILVA TENÓRIO**.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2021.12.5.002358 – 1ª CPDPM, instaurado através da Portaria nº 321/2021 – Cor.Ger/SDS, de 30 de julho de 2021, do Encaminhamento nº 2174/2023 - SDS – GGAJE (41635838), de 28 de setembro de 2023, e do Parecer nº 0687/2023, de 30 de outubro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **JOÃO MEDEIROS ARRUDA DE OLIVEIRA LIMA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Bombeiro Militar SIGPAD nº 2022.12.5.000244 – 1ª CPDBM, instaurado pela Portaria Administrativa nº 1/2022 – CBMPE - CJD, de 03 de janeiro de 2022, e pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 022/2022, de 01 de fevereiro de 2022, do Encaminhamento nº 556/2024- SDS - GGAJE, de 15 de abril de 2024, e do Parecer nº 0169/2024, de 22 de abril de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **JUSCELINO CORREIA DE MELO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2022.12.5.000314 – 3ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 064/2022, de 26 de fevereiro de 2022, do Encaminhamento nº 404/2024 - SDS - GGAJE (48057854), de 20 de março de 2024, e do Parecer nº 0155/2024, de 16 de abril de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **GLEYCE KELLY VERÇOSA BELO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2022.12.5.002734 – 3ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 243/2022, de 11 de agosto de 2022, do Encaminhamento nº 1007/2024 - SDS - GGAJE (51718852), de 12 de junho de 2024, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0361/2024, de 02 de agosto de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **JÚLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2022.12.5.003976 – 2ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 388/2022, de 10 de novembro de 2022, do Encaminhamento nº 1206/2024- SDS - GGAJE (52838176), de 05 de julho de 2024, e do Parecer nº 0331/2024, de 18 de julho de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **ALLESSON VIEIRA DE SOUZA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 17 de dezembro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2023.12.5.002920, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 161/2023, de 14 de junho de 2023, do Parecer Técnico nº 025/2024 - ASS.COR.GER/SDS (45549177), de 21 de fevereiro de 2024, da Assessoria da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, Despacho Homologatório, de 21 de fevereiro de 2024, e do Parecer nº 0279/2024, de 14 de junho de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **PAULO ROBERTO FERREIRA GERMANO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 238, de 18DEZ2024).

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 3.986-Declarar a vacância do cargo efetivo de AGENTE DE POLÍCIA, da SDS, ocupado por **MARCELA BELO DE SOUSA CAMINHA**, matrícula nº 3810747/01, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a **19/09/2024**.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 3.989-Conceder, ao (à) servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular, em prorrogação**, nos termos do artigo 130, §2º da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 02/01/2025.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
3900000014.003010/2024-13	CLEBER LEANDRO LUCENA	105901/01	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SDS	02 MESES

LUIS ALEXANDRE FARIA DE ARAUJO

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, em exercício

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 238, de 18DEZ2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 7314 – Transferir o Tenente Coronel PM **Alexandre Calado Botelho**, matrícula nº 9507019 (SGP nº 2170655/01), da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos - GGAJE/SDS para a Corregedoria Geral da SDS, 3904015570000, a contar de 01/01/2025.

Nº 7315 – Transferir o Tenente Coronel PM **Marcos Antonio Santos Sales**, matrícula nº 9600442 (SGP nº 2168715/01), da Corregedoria Geral da SDS para a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos - GGAJE/SDS, 390401520000, a contar de 01/01/2025.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7316 - Designação de Gestor de Convênio/Contrato

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve: Designar para atuar como gestor do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 42368299-SDS/GGPPE**, celebrado entre o Estado de Pernambuco, tendo como intervenientes a Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - SEMAS/PE, por meio da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH e a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco – SDS, cujo objeto tratar-se da transferência de recursos arrecadados pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH para a Secretaria de Defesa Social - SDS, com intuito de custear o aparelhamento e operações de fiscalização ambiental realizadas pelos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, bem como pagamento de Programa de Jornada Extra de Segurança – PJES em apoio às ações realizadas pela Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH, **MAJ QOPM Gustavo Frederico Farias Rodrigues, Matrícula nº 980022-0**, ao qual compete o acompanhamento, o planejamento, a coordenação e o controle da implantação e execução do objeto do Convênio, ficando dispensado o **TEN CEL QOPM Leonardo da Silva Viana, Matrícula nº 950667-5**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL BGSDS Nº 230, DE 06/12/2024.

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, resolve:

Nº 7050 - Remover o Operador de Telecomunicações **Everton Rodrigues Vero**, matrícula nº 1575902 (nº funcional 988460), **da Divisão de Segurança e Logística, da DIRH, para a Delegacia de Polícia da 67ª Circunscrição - Chá Grande**, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ambas da DG-PCPE, conforme CI nº 207 (59228253), da DIRH (SEI nº 3900000014.003339/2024-84).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

PORTARIAS DA CORREGEDORA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 424/2024

SEI Nº 2024.4.5.002766 - Sigpad nº 2024.13.5.005710

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1991 (59424004), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2024.4.5.002766; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o AGENTE DE POLICIA CIVIL WEYDSON NASCIMENTO DA PAZ, Mat. 399.815-0; II – TRAMITAR o referido PAD na 4ª CPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 13 de dezembro de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR. GER./SDS Nº 425/2024

SEI Nº 2024.4.5.000851 - Sigpad nº 2024.13.5.005711

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1995 (59613123), da Chefia do Departamento de Inspeção, inserido no SEI nº 2024.4.5.000851; **RESOLVE:** I - **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **Comissário de Polícia Civil HENRIQUE SEVERIANO DE BRITTO AZEDO, Mat. 221.185-8;** II - **TRAMITAR** o referido **PAD** na 4ª CPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de dezembro de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR. GER./SDS Nº 426/2024

SEI nº 3900000820.000299/2024-14 - SIGPAD Nº 2024.8.5.005681

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1025 (59657453), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no SEI nº 3900000011.001899/2021-81; **RESOLVE:** I - **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA JACQUES NEVES PATRIOTA, MAT. 221.281-1;** II - **TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de dezembro de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORATARIA DO COMANDO GERAL

Nº 835/DGP-2, de 11 de dezembro de 2024. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve:** REVERTER e CLASSIFICAR no 15º BPM o SD QPMG Mat. 122281-3/ANDERSON DE LIMA MONTEIRO COSTA, a contar de 02DEZ24, por haver se apresentado pronto para o serviço, cessando o motivo do seu afastamento legal (gozo de licença médica), conforme a informação contida no Ofício nº 566/24- 15BPM (59809715); Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60176119).

Nº 836/DGP-2, de 11 de dezembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve:** 1 - AGREGAR e TORNAR adida a DAL a 2º SGT QPMG Mat. 111067-5/GLEICE LOPES DA SILVA, a contar de 17SET24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 653/2024-DGP4 (59915238); e 2 - À DGP e a DAL para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante- Geral da PMPE (SEI: 59965527);

Nº 837/DGP-2, de 11 de dezembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve:** 1 - AGREGAR e TORNAR adido ao CREED o CB QPMG Mat. 116468-6/RENATO OLIVEIRA DE FREITAS, a contar de 29AGO24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 628/2024-DGP4 (59424592); e 2 - À DGP e ao CREED para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60183126);

Nº 838/DPJM, de 11 de dezembro de 2024 . EMENTA: Torna sem efeito reinclusão do EX-PM. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994: Considerando o contido no PMPE - Ofício 4379 (59940557), que comunica decisão favorável ao Estado, que deferiu o pedido de efeito suspensivo ao recurso de apelação, no sentido de obstar sentença proferida nos autos da Ação nº0166402-68.2022.8.17.2001, que havia determinado a reintegração do Ex-SD PM Mat. 103256-9/RANIERE ARAUJO LEITE MARQUES DE SÁ, que foi excluído pela Portaria GAB/SDS nº 4.436, publicada no DOE nº 162, em 27/08/2019; tornando assim sem efeito a portaria do Comando Geral nº 602 de 30/08/2024, publicada no DOE nº 166 de 04/09/2024, que determinava a reintegração do Ex-Militar, então, RESOLVE: 1 - TORNAR SEM EFEITO a contar de 24/10/2024 a Portaria do Comando Geral nº 602, de 30/08/224, publicada no DOE nº 166 de 04/09/2024, que reincluiu o Ex-SD PM Mat. 103256-9/RANIERE ARAUJO LEITE MARQUES DE SÁ em estrito cumprimento à Decisão Judicial. 2 - À DGP, para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e 3 - PUBLICAR esta Portaria em Diário Oficial do Estado. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60025998);

Nº 843/DGP-2, de 13 de dezembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: 1 - AGREGAR e TORNAR adido ao 1º BPM o SD QPMG Mat. 122347-0/MARCIO PAULO SILVA DE SANTANA, a contar de 03OUT24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 641/2024-DGP4 (59636338); e 2 - À DGP e ao 1º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60189476);

Nº 844/DGP-2, de 13 de dezembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: 1 - AGREGAR e TORNAR adido ao 14º BPM a 3º SGT QPMG/109169-7/TAMIRES CARVALHO DE ARAÚJO, a contar de 06AGO24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 658/2024-DGP4 (59982327); e 2 - À DGP e ao 14º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60198570);

Nº 845/DGP-2, de 13 de dezembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: 1 - AGREGAR e TORNAR adido ao 2º BIESP o CB QPMG Mat. 110149-8/JHONATHAN ANTUNES DE BRITO, a contar de 15OUT24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Mem nº 648 – PMPE - DGP4 (59762651); 2 - À DGP e ao 2º BIESP para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60204458).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 238, de 18DEZ2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. de Pub. do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, relativo ao Proc. de Credenciamento, Celebrado entre a DASIS e a credenciada Pessoa Jurídica que presta serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses: 4º TA – CENTRO DE DIAGNÓSTICO MULTIMAGEM LTDA MULTIMAGEM, CNPJ nº41.043.092/0001-74, Recife, 18/12/2024. CEL QOPM RENATO PINTO ARAGÃO - CEL QOPM – Diretor da DASIS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA**

PROCESSO Nº 3229.2024.AC-39.PE.0740.SAD.DAG-SDS

Objeto: Prestação de serviços de CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO PRÁTICO PRESENCIAL DE VOO POR INSTRUMENTO EM SIMULADOR E AERONAVE DE ASA FIXA, COM CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS, visando atender as necessidades do Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco (GTA/SDS/PE). Valor máximo estimado: R\$ 252.880,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais). Entrega das propostas: até 09/01/2025, às 09h30. Início disputa: 09/01/2025, às 10h 00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7760. Oscar Henrique de Oliveira Neto - AC-90.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 56748914/2024-GAB/SDS; **OBJETO:** Constitui objeto deste termo a modificação do **código e-fisco** presente na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, CONTRATADA: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 08.675. 394/0001-90; ORIGEM: ARP 2023/26671; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230424, PROCESSO Nº 10298908/2022.** Recife-PE, 17DEZ2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 238, de 18DEZ2024).

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração